



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

LEI Nº 293/2018
DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

Institui o Programa de Sustentabilidade na Administração Pública do Município de SÃO MIGUEL DO ALEIXO/SE, denominado "Programa A3P - Agenda Ambiental na Administração Pública", no âmbito dos entes membros ao Consórcio Público do Agreste Central Sergipano - CPAC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO - SERGIPE, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber a Câmara Municipal que aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

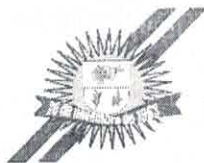
Considerando: A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), que objetiva entre outros, a gestão integrada de Resíduos e dá prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para integração dos Catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvem a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

Considerando: Portanto, a Lei que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos lança uma visão moderna na luta contra um dos maiores problemas do planeta: o lixo urbano. Tendo como princípio a responsabilidade compartilhada entre governo, empresas e população, a nova legislação impulsiona o retorno dos produtos às indústrias após o consumo e obriga o poder público a realizar planos para o gerenciamento dos resíduos sólidos. Entre as novidades, a aludida Lei consagra o viés da reciclagem, com participação formal dos catadores organizados em cooperativas.

Considerando: A administração pública, na qualidade de grande consumidora de recursos naturais e bens e serviços nas suas atividades meio e finalísticas, assume um papel estratégico na revisão dos padrões de produção e consumo e na adoção de novas referências de sustentabilidade socioambiental, por meio da sua capacidade regulamentadora e indutora de novos padrões e práticas.

Considerando ainda que Atualmente a A3P-Agenda Ambiental na Administração Pública- se constitui na principal iniciativa de construção de uma agenda de responsabilidade

Edilma



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SEGIPE
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

socioambiental governamental buscando estabelecer um novo padrão de responsabilidade nas atividades econômicas, sociais e ambientais na administração pública.

Considerando que a Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) é um programa que visa implantar a responsabilidade socioambiental nas atividades administrativas e operacionais da administração pública. A A3P tem como princípios a inserção dos critérios socioambientais nas atividades regimentais, que vão desde uma mudança nos investimentos, compras e contratação de serviços pelo governo até a uma adequada dos resíduos gerados e dos recursos naturais utilizados, além de promover a melhoria na qualidade de vida no ambiente de trabalho.

O programa se fundamenta nas recomendações do Capítulo IV da Agenda 21 que indica aos países o “estabelecimento de programas voltados ao exames dos padrões insustentáveis de produção e consumo e o desenvolvimento de políticas e estratégias nacionais de estímulo a mudanças nos padrões insustentáveis de consumo”; no Princípio 8 da Declaração do Rio/92 que afirma que “os Estados devem reduzir e eliminar padrões insustentáveis de produção e consumo e promover políticas demográficas adequadas”, e ainda na Declaração de Johannesburgo que instituiu a “adoção do consumo sustentável como princípio do desenvolvimento sustentável”.

Art. 1º. Esta lei cria o programa de sustentabilidade na administração pública aqui denominado de “Programa A3P no Município de SÃO MIGUEL DO ALEIXO/SE”, ente público membro do Consórcio Público do Agreste Central Sergipano – CPAC.

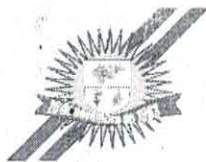
Parágrafo único. Para efeito desta lei, entende-se como sustentabilidade a promoção do desenvolvimento visando atender às necessidades da geração presente, sem afetar o atendimento às demandas das gerações futuras.

Capítulo I - Dos objetivos

Art. 2º Constituem-se objetivos do programa de sustentabilidade do Município nas diretrizes do da Autarquia Intermunicipal Consórcio Público do Agreste Central Sergipano - CPAC:

- I – Promover a redução dos gastos da administração pública e a preservação da natureza.
- II - Apoiar as instituições públicas locais e regionais na implementação de políticas de sustentabilidade e ações de responsabilidade socioambiental.
- III – Promover a responsabilidade socioambiental.
- IV – Promover a revisão de padrões de produção, consumo e critérios de gestão na administração pública;
- V – Estimular a construção de uma nova cultura institucional que agregue valores, atitudes e comportamentos consoantes à responsabilidade socioambiental.

Edilma



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

VI – Fazer com que o Município de SÃO MIGUEL DO ALEIXO/SE, seja referência na adoção de medidas socioambientais.

VII – Melhorar a eficiência da administração pública.

VIII – Proporcionar ao servidor municipal melhores condições de trabalho.

IX – Promover o consumo sustentável.

Capítulo II – Da adoção da A3P

Art. 3 – Município, nas diretrizes do CPAC irá adotar o Programa Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P – do Ministério do Meio Ambiente - MMA.

§ 1º O Consórcio Público do Agreste Central Sergipano - CPAC cuidará de formalizar a assinatura do Termo de Adesão do Programa A3P, conforme disposto pelo MMA e em acordo com o município.

§ 2º A partir da assinatura do Termo de Adesão com a A3P/MMA a Prefeitura poderá utilizar a expressão “Programa A3P”.

§ 3º A adoção do Programa A3P não implicará em ônus para a Município, o CPAC, ou para o MMA.

§ 4º O Município pode adotar no todo ou em parte o que é preconizado pelo Programa A3P no MMA, não havendo sanções em caso de insucesso.

Art. 4º A partir da assinatura do Termo de Adesão o Município poderá fazer uso da marca A3P, bem como terá direito a receber, sem ônus para o erário municipal, cursos, capacitações e outros eventos promovidos pelo MMA.

Parágrafo único. O Município/CPAC poderá realizar eventos em conjunto com o MMA, contribuindo com a logística para sua realização.

Art. 5º O Programa A3P do MMA será a referência do município para o Programa de sustentabilidade do município.

Art. 6º O Município incentivará os demais órgãos públicos que integram a instituição para que adotem programa similar de sustentabilidade.

Art. 7º As escolas municipais serão supervisionadas pela Prefeitura quanto à sustentabilidade e incentivadas a adotarem o Programa A3P, formalizando cada uma o Termo de Adesão diretamente com o MMA.

Capítulo III - Dos princípios

Art. 8º O programa A3P do município atenderá aos seguintes princípios:

I – transparência no serviço público e em todas as atividades que promover;

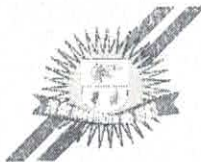
II – o interesse público estará sempre acima dos interesses individuais;

III – estímulo a sustentabilidade na administração pública;

IV – respeito aos valores éticos da pessoa;

V – respeito ao meio ambiente;

Edilmo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

- VI – evitar os abusos e desperdícios nos gastos dos recursos públicos;
- VII – incentivo às atividades desenvolvidas pelo servidor público, estimulando o cooperativismo, a solidariedade, o respeito, o compromisso profissional e a ética;
- VIII – incentivo às ações coletivas e as decisões democráticas;

Capítulo IV - Dos eixos temáticos

Art. 9º. O Programa A3P do Município SÃO MIGUEL DO ALEIXO adotará como foco de atuação os seguintes eixos temáticos:

- I – Uso racional dos recursos naturais e bens públicos.
- II – Gestão dos resíduos gerados.
- III – Qualidade de vida no trabalho.
- IV – Sensibilização e capacitação dos servidores.
- V – Compras sustentáveis.
- VI – Construções sustentáveis.

§ 1º. Conforme os seus recursos humanos, técnicos e financeiros, a Prefeitura irá decidir se atuará nos seis eixos ou se irá focar, inicialmente, em alguns deles.

§ 2º. A Prefeitura irá escolher, dentro dos seis eixos, que ações e atividades irá realizar.

Capítulo V - Da comissão gestora

Art. 10. O Município criará comissão gestora do programa A3P municipal, renovada a cada 2 (dois) anos, formada por servidores públicos, comissionados ou efetivos, representantes de departamentos, titulares e efetivos.

Parágrafo único. A Comissão gestora terá caráter consultivo e fará parte do gabinete do prefeito, devendo ser formalizada por meio de instrumento legal da instituição.

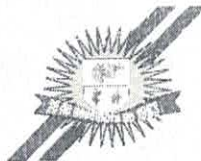
Art. 11. São atribuições da Comissão gestora:

I – A cada seis meses, elaborar diagnóstico socioambiental da Prefeitura e órgãos vinculados e dar ampla divulgação aos resultados. O diagnóstico socioambiental deve identificar pontos críticos como possíveis desperdícios em relação ao consumo de água e energia, materiais de expediente, uso de produtos descartáveis, entre outros.

II – Desenvolver projetos e ações de combate ao desperdício, minimização de impactos ambientais indiretos, gerados pelas atividades administrativas, e a promoção da gestão ambiental com qualidade;

III – Elaborar Programa de Gestão Socioambiental – PGS -, focado nos seis eixos temáticos da A3P;

IV – Coordenar a implementação do PGS, monitorar e dar ampla divulgação dos resultados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

V – Atuar como ponto focal do programa A3P do MMA na Prefeitura.

Capítulo VI - Do Programa de Gestão Socioambiental – PGS

Art. 12. O Programa de Gestão Socioambiental – PGS -, do Município de SÃO MIGUEL DO ALEIXO, e o CPAC, terá como base os seis eixos temáticos do programa A3P.

Parágrafo único. O PGS deverá contemplar os seguintes elementos:

I – Definir os objetivos, ações e metas a serem realizadas.

II – Elaborar projetos para redução dos gastos com água e energia, além de outros insumos, como terra, areia, madeira, pedra.

III – Apresentar propostas de ações que objetivem a proteção dos recursos naturais, fauna e flora da região.

IV - Objetivando a compensação ambiental com a emissão de gás carbônico, elaborar projeto para o plantio de árvores.

V - Estabelecer ações de substituição de insumos que possam causar danos ou riscos à saúde do servidor e ao meio ambiente.

VI – Colaborar na criação de projeto visando a implantação da coleta seletiva, tratamento e destinação correta dos resíduos.

VII - Atuar para que o município se adeque aos termos da Lei nº 12.305/2010 que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

VIII – Promover a educação ambiental em todos os setores da Prefeitura.

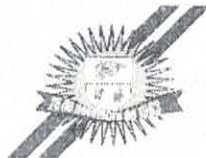
VIII – Elaborar projeto para recuperação de áreas degradadas.

IX – Adotar a compra sustentável de bens e serviços.

X – Atuar para que haja a implementação de programa de redução de consumo e reaproveitamento de material de expediente.

XI - Incentivar ações de combate ao desperdício e à minimização de impactos ambientais, diretos e indiretos, gerados pela atividade pública;

Edilma



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

XII - Incentivar e promover programas de formação e mudanças organizacionais visando reduzir os impactos ambientais decorrentes das atividades administrativas;

XIII - Promover reuniões com os servidores para identificar problemas e implementar ações que visem a melhoria da qualidade de vida no ambiente de trabalho.

XIV - Produzir informativos referentes a temas ambientais, experiências bem-sucedidas e progressos alcançados pela instituição.

XV - Promover ações educativas e de formação de servidores e funcionários terceirizados sobre a importância de se preservar o meio ambiente;

XVI - Promover a mobilização e sensibilização permanente dos servidores que atuam na Prefeitura, órgãos e autarquias, em todas as escalas de atividade, dirigentes, pessoal da copa e limpeza, brigadistas, técnicos, vigilantes, entre outros.

XVII - Promover intercâmbio técnico com entes públicos e privados para difundir informações sobre os objetivos e a metodologia de implementação da A3P.

XVIII - Indicar representante da Prefeitura junto ao Programa A3P do MMA.

XIX - Promover cursos e capacitações em sustentabilidade na gestão pública.

Art. 13. Com o objetivo de difundir a sustentabilidade e o Programa A3P a Prefeitura pode fazer uso dos seguintes elementos:

I - Difusão das suas atividades na imprensa local, regional, nacional, bem como nas mídias da Internet e redes sociais

II - Uso da marca A3P disponibilizada pelo MMA.

III - Mobilização de municípios, estados e instituições para que conheçam o Programa e se tornem parceiros.

IV - Promoção ou participação em cursos, capacitações, palestras, treinamentos, seminários, debates, demais eventos que promovam a sustentabilidade.

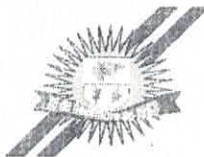
V - Criação de prêmio de Boas práticas, ou de sustentabilidade, para os órgãos da Prefeitura.

Capítulo VII - Parceria do Município/CPAC com o Ministério do Meio Ambiente

Art. 14. A adesão formal do Município/CPAC ao Programa A3P do MMA, implica no estabelecimento de uma parceria com os seguintes elementos:

I - Excepcionalmente o município pode dispender recursos para facilitar o transporte e estadia de técnico que irá colaborar com o programa A3P local.

Edúmo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

II – Ao aderir ao Programa A3P/MMA o Município fará jus, imediatamente, ao “Certificado de adesão à A3P”.

III – Anualmente, através de sistema de monitoramento online denominado RESSOA, o município apresentará ao MMA dados do seu diagnóstico socioambiental.

IV – A Prefeitura pode fazer uso do sistema RESSOA como instrumento de autogerenciamento.

V – O preenchimento com os dados do diagnóstico no sistema RESSOA concederá à Prefeitura o “Selo de Sustentabilidade” da A3P/MMA, válido unicamente para o ano de preenchimento, passível de renovação a cada ano.

VI – Após a assinatura do Termo de Adesão ao Programa A3P o Município, poderá concorrer ao “Prêmio A3P de boas práticas”, concedido a cada dois anos, e em anos pares, pelo Programa A3P/MMA.

VII – O MMA compartilhará cooperação técnica para implementação do Programa A3P do município.

Art. 15. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, ESTADO DE SERGIPE, em 25 de setembro de 2018.

EVERTON DOS SANTOS LIMA
Prefeito